NÚMERO 44
RÚBRICA

LEI Nº. 4817 DE 29/09/2011

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE DOIS AUTOMÓVEIS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um automóvel VW GOL 1.6, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2011, modelo 2011, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Preta, Placa MIZ 8787, Chassi: 9BWAB05U3CP103523, Renavam 354363867.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um automóvel VW PARATI 1.6, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2011, modelo 2011, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Branco, Placa MIZ 8857, Chassi: 9BWGB05W8BP070321, Renavam 354367544.

Art. 3º - A cessão de uso dos referidos automóveis destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a alienação dos automóveis objetos da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 5º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças